



## EDITAL Nº 002/2015/IFAM/CAMPUS PARINTINS, DE 17 DE JULHO DE 2015.

### SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL ESTUDANTIL 2015/2º SEMESTRE

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – **CAMPUS PARINTINS**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 9-GR/IFAM, de 2 de janeiro de 2014, considerando o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, bem como a Resolução Nº 13 aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal do Amazonas em 09 de junho de 2011, que institui a Política de Assistência Estudantil do IFAM, torna público o presente edital de seleção de estudantes a serem atendidos por meio do Programa Socioassistencial Estudantil para os alunos matriculados em todos os níveis e modalidades de ensino presencial, com exceção dos Programas Mulheres Mil, PRONATEC e Educação à Distância- EAD, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste Edital.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1 – O processo seletivo será regido por este Edital, executado pelo IFAM e realizado pelo *Campus* Parintins;
- 1.2 – O Programa Socioassistencial é destinado a todos os estudantes regularmente matriculados, que estejam frequentando um dos cursos presenciais do IFAM *Campus* Parintins e para os alunos ingressantes no 2º semestre de 2015; que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica e tem como finalidade propiciar-lhes condições favoráveis à permanência na Instituição e à conclusão do curso, com exceção dos cursos do Programa Mulheres Mil e PRONATEC por já disporem de recursos próprios para fins assistenciais, bem como Ensino à Distância-EAD.
- 1.3 – A realização do presente Processo Seletivo está a cargo da comissão responsável pelas ações relativas à Assistência Estudantil do *Campus* Parintins, instituída pela portaria Nº. 066-DG/IFAM CPIN, de 14 de março de 2013, alterada pela portaria Nº 134-DG/IFAM CPIN de 27 de março de 2014, cabendo a esta a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo em tela, bem como dar a devida publicidade às fases do mesmo, tais como: divulgação de Edital, de resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao Processo;
- 1.4 – A quantidade de benefícios a serem ofertados será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme planejamento anual.
- 1.5 – O referido Edital terá validade de 5 (cinco) meses.

#### 2 – DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL

##### 2.1- Benefício Alimentação:

- 2.1.1 - O IFAM fará o fornecimento de refeição por meio de contratação desse serviço para atender, prioritariamente, alunos regularmente matriculados em cursos Técnicos de Nível Médio na forma integrada.
- 2.1.2- O valor do benefício será de até R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensal;
- 2.1.3 - A vigência do benefício corresponderá ao período de agosto a dezembro.

##### 2.2- Benefício Creche:

- 2.2.1 - Caracteriza-se pelo repasse direto do valor do benefício às mães-estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com crianças a partir de 0 (zero) ano. Esse auxílio visa minimizar situações estressoras e de desgaste emocional dos estudantes, que durante o horário de aula necessitam deixar seus filhos aos cuidados de outras pessoas e não possuem estrutura familiar para o cuidado dos seus filhos;
- 2.2.2- Para esta modalidade, é obrigatória a apresentação da certidão de nascimento (original e cópia) do (a) filho (a) que depende diretamente do cuidado do (a) estudante em horário em que frequenta o curso no IFAM.
- 2.2.3 - O valor do benefício será de até R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais);
- 2.2.4 - A vigência do benefício corresponderá ao período de agosto a dezembro.



### 2.3 - Benefício Moradia:

- 2.3.1- Caracteriza-se pelo repasse mensal aos estudantes de outros municípios ou estados que não possuam familiares diretos (pai, mãe, irmão) ou responsáveis legais na cidade de Parintins e que necessitem pagar aluguel para sua moradia;
- 2.3.2- O valor do benefício será de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- 2.3.3- A vigência do benefício corresponderá ao período de agosto a dezembro.

### 2.4 - Benefício Material Didático-Pedagógico e Escolar:

- 2.4.1- Caracteriza-se pelo repasse direto do valor do benefício, àquele estudante que comprovadamente não possua meios de custear despesas educacionais decorrentes de necessidades de material didático pedagógico e material escolar relacionado à sua atividade educacional no IFAM, não sendo contemplado neste benefício aquisição de livros didáticos em substituição aos que são fornecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou qualquer outro que se inclua na relação de custeio já financiado pelo Governo Federal;
- 2.4.2 - O valor do benefício será de até R\$ 96,00 (noventa e seis reais);
- 2.4.3- A vigência do benefício corresponderá ao período de agosto a dezembro.

### 2.5 - Benefício Transporte:

- 2.5.1- Caracteriza-se como auxílio ao aluno para se locomover até o IFAM – *Campus* Parintins durante os dias letivos, através do acesso ao transporte disponibilizado pelo Instituto;
- 2.5.2 - A vigência do benefício corresponderá ao período de agosto a dezembro.

## 3 – DAS INSCRIÇÕES.

- 3.1 - A inscrição do estudante implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 3.2 – As inscrições serão realizadas pelo estudante por meio de entrega do Cadastro Socioeconômico e cópia da documentação solicitada no item 9.1, na Sala da Coordenação de Assistência ao Educando - CAE, nos horários das 08h às 11h, das 14h às 17h, conforme especificado nos subitens 3.1 e 3.2.;
- 3.3- **Solicitação de benefício pela 1ª vez em 2015:** mediante a entrega pelo estudante da Ficha de *Cadastro Socioeconômico* preenchido e assinado que será disponibilizada na CAE e anexa ao edital, da cópia dos documentos comprobatórios de residência e Renda Familiar e 01 fotografia 3x4 (especificado no item 9.1), bem como de entrevista.
- 3.4- **Renovação de inscrição para estudantes atendidos em 2015:** mediante a entrega pelo estudante da *Ficha de Renovação de Cadastro Socioeconômico*, preenchida e assinada que será disponibilizada na CAE e anexa ao edital, bem como, a apresentação *obrigatória* da cópia do comprovante de renda familiar e comprovante do desempenho acadêmico, bem como de entrevista, quando a equipe técnica considerar necessária;
- 3.5 – Os alunos aprovados no processo seletivo para ingresso no Instituto no ano de 2015/2º, caso tenham interesse em participar do Programa Socioassistencial, deverão preencher, no ato da matrícula, o Cadastro Socioeconômico e entregar cópia da documentação solicitada no item 9.1, independente de serem **COTISTAS L1** e sem prejuízo das obrigações imputadas a estes quanto à comprovação da renda, no período de 20 a 23 de julho de 2015;
- 3.6 – Os estudantes devem obedecer rigorosamente à data limite para a entrega dos documentos de inscrição, o horário e o local, de acordo com o cronograma;
- 3.7 – As informações prestadas no cadastro socioeconômico, bem como as cópias dos documentos entregues serão de inteira responsabilidade do estudante, cabendo à Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* Parintins o direito de eliminar do Processo Seletivo aquele cujas informações apresentadas demonstrarem má fé;
- 3.8 – Fica sob a responsabilidade do estudante, anexar toda documentação exigida.



#### 4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

4.1 – A seleção será realizada por meio de análise socioeconômica da situação do estudante pela Comissão de Assistência Estudantil do *Campus Parintins*, mediante parecer do Serviço Social;

4.2 – Todos os benefícios assistenciais serão destinados prioritariamente aos estudantes que se encontrarem em situação de vulnerabilidade social, sendo prioritariamente atendidos os estudantes cuja avaliação indicar situação socioeconômica mínima;

4.3 – Quanto aos critérios estabelecidos, serão atendidos prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica de ensino ou com renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio vigente;

4.4 – Considera-se **renda familiar**, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todos os membros da família que residem no mesmo domicílio e **renda per capita** a divisão da renda familiar pelo total de membros da família;

4.5 – Os estudantes selecionados deverão cumprir todas as exigências conforme os critérios estabelecidos neste Edital;

4.6 – Para os alunos que participaram do Programa Socioassistencial no ano de 2015 será exigido:

- Frequência igual ou superior a 75% no ano/período letivo imediatamente anterior;
- Aproveitamento acadêmico suficiente, com a média igual ou superior a 6,0 (seis);

4.7 – O Processo de Seleção para o **Programa Socioassistencial Estudantil 2015/2º semestre** obedecerá às seguintes fases:

**1º Fase:** Publicação do Edital 002/2015 do Programa Socioassistencial Estudantil 2015/2º semestre;

**2ª Fase:** Inscrição do estudante por meio do preenchimento do Cadastro Socioeconômico e entrega da documentação e entrevista social, nos casos em que a equipe técnica julgar necessário;

**3ª Fase:** Análise da documentação entregue pelo aluno, e entrevista com Assistente Social;

**4ª Fase:** Divulgação do Resultado Preliminar;

**5ª Fase:** Interposição de recurso;

**6ª Fase:** Divulgação do Resultado Final dos Beneficiários;

**7ª Fase:** Assinatura do Termo de Compromisso.

4.8 – A concessão do benefício dar-se-á após a finalização das fases supracitadas, mediante a assinatura do **Termo de Compromisso do Programa Socioassistencial Estudantil** pelo estudante selecionado e/ou responsável no caso de aluno menor de 18 anos, junto à Comissão de Assistência Estudantil do *Campus Parintins*;

4.9 – A vigência do auxílio, de que trata este edital, terá duração de 05 (cinco) meses, correspondendo ao 2º semestre do ano letivo de 2015.

#### 5 – DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO.

5.1 – Será **eliminado** do processo de seleção para o **Programa Socioassistencial Estudantil 2015/2º semestre** o candidato que:

- Não se enquadrar no critério de vulnerabilidade social;
- Não preencher todos os itens do cadastro socioeconômico;
- Não apresentar todos os documentos exigidos no Item 9 deste Edital;
- Não comparecer à entrevista com a Assistente Social, quando convocado;
- Não assinar o Termo de Compromisso;
- Deixar de participar de qualquer fase do processo seletivo;
- Não cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

#### 6 – DO ENCERRAMENTO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.

6.1 – Terá cancelado o(s) benefício(s) concedido(s) pelo Programa Socioassistencial Estudantil o estudante que:

6.1.1 – Não atingir o mínimo de 75% de frequência em suas atividades acadêmicas, salvo em faltas justificadas na forma da legislação vigente, comprovada mediante entrega bimestral do boletim à comissão;

6.1.2 – For transferido para outra instituição de ensino;



- 6.1.3 – Trancar sua Matrícula;
  - 6.1.4 – Abandonar e/ou desistir do curso;
  - 6.1.5 – Estiver sendo beneficiado por outros Programas/Projetos no âmbito do IFAM CPIN que concedam benefícios de mesma natureza que o Programa Socioassistencial Estudantil;
  - 6.1.6 – Ter a matrícula cancelada por infringir as normas disciplinares da instituição;
  - 6.1.7 – Utilizar os benefícios recebidos para outra destinação que não o custeio de suas despesas educacionais;
  - 6.1.8 – Não efetuar o saque do benefício junto à rede bancária credenciada. Tal atitude será compreendida como desistência do estudante. Não lhe caberá direito de receber pagamento retroativo, exceto nas situações de impedimento de saúde comprovada pelo estudante que efetue mensalmente o saque por ordem bancária;
- 6.2 – A constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo estudante em seu cadastro social levará ao encerramento da concessão do benefício a qualquer tempo;
- 6.3 – Em caso de descumprimento das condicionalidades do Programa Socioassistencial, os estudantes estarão passíveis às seguintes penalidades: advertência verbal e escrita; suspensão do benefício por 30 dias e cancelamento da concessão do benefício.

## 7 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 – A divulgação do Resultado Final e dos recursos ocorrerá no dia 20 de agosto de 2015, nas dependências do IFAM - *Campus Parintins* e no site oficial do campus [www.cpa.ifam.edu.br](http://www.cpa.ifam.edu.br);
- 7.2 – Após a divulgação do Resultado Final, o candidato selecionado deverá, no período de 21 a 26 de agosto de 2015, procurar a Comissão de Assistência Estudantil do *Campus Parintins* para procedimentos de formalização ao benefício requerido e assinatura do Termo de Compromisso do Programa;
- 7.3 – Sobre o resultado preliminar, caberá recurso, via requerimento próprio fundamentado e protocolado em até 24 horas após a publicação do resultado, devendo este ser encaminhado à Comissão de Assistência Estudantil do *Campus Parintins*.

## 8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Datas	Cronograma de Atividades	Local
17 de julho de 2015	Publicação do Edital 002/2015 do Programa Socioassistencial Estudantil 2015/2º semestre;	Site do <i>campus</i> . <a href="http://www.cpa.ifam.edu.br/">http://www.cpa.ifam.edu.br/</a> e Dependências do IFAM/CPIN.
20 a 24 de julho de 2015 (Para Renovação);	Período de inscrição (Entrega da cópia da documentação, e Cadastro Socioeconômico).	Sala da Coordenação de Assistência ao Educando – CAE – IFAM/CPIN.
27 a 31 de julho de 2015 (1ª solicitação)		
03 a 07 de agosto de 2015	Análise da documentação entregue pelo aluno	Sala da Coordenação de Assistência ao Educando – CAE – IFAM/CPIN.
10 a 14 de agosto de 2015	Entrevista com a assistente social;	Auditório – IFAM/CPIN.
17 de agosto de 2015	Divulgação do Resultado Preliminar;	Site do <i>campus</i> . <a href="http://www.cpa.ifam.edu.br/">http://www.cpa.ifam.edu.br/</a> e Dependências do IFAM/CPIN.
18 de agosto de 2015	Prazo para recurso	Protocolo da Instituição IFAM/CPIN até às 21h.
20 de agosto de 2015	Divulgação do resultado final e dos recursos.	Site do <i>campus</i> . <a href="http://www.cpa.ifam.edu.br/">http://www.cpa.ifam.edu.br/</a> e Dependências do IFAM/CPIN.
21 a 26 de agosto de 2015	Assinatura do Termo de Compromisso.	Sala da CAE IFAM/CPIN das 08h às 11h/ 14h às 17h.



## 9 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (CÓPIAS)

9.1 – Será obrigatória a apresentação de cópia da seguinte documentação:

1. 01 Fotografia 3x4 recente do Estudante;
2. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do estudante. **Obs.:** (se for menor de idade, anexar cópia do RG e CPF **também dos pais**);
3. Cópia da conta de água, luz, ou telefone, (recente - frente e verso);  
**Comprovante de renda própria e de todos os membros da família que trabalham**, ou declaração de trabalho se for autônomo constando qual a atividade, local que desenvolve e a remuneração que recebe, ou declaração que não trabalha para maiores de 18 anos (modelo de declaração – ver anexo II);
4. Cópia do contrato de aluguel e comprovante de pagamento de aluguel recente e autenticado em Cartório;
5. Comprovante de valor atual de prestação de casa própria de imóvel financiado;
6. Comprovante de pensão alimentícia, se os pais ou o candidato receberem (recente);
7. Comprovante de desemprego se for o caso (carteira de trabalho, aviso prévio ou outro documento que comprove a situação de desempregado);
8. Certidão de Nascimento de filhos, com idade entre cinco meses a seis anos (nos casos de solicitação de benefício creche);
9. Declaração de prestação de serviço de cuidador de criança (babá) e comprovante de pagamento recente;
10. Comprovante escolar da(s) criança(s), quando houver;
11. Cópia do comprovante do valor do benefício assistencial – Bolsa Família;

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do *Campus Parintins* e no endereço eletrônico <http://www.cpa.ifam.edu.br/>;

10.2 – Somente após os procedimentos formais via assinatura do **Termo de Compromisso** do Programa Socioassistencial, o estudante estará vinculado ao Programa Socioassistencial Estudantil, fazendo jus ao(s) benefício(s);

10.3 – O presente edital entra em vigor na data de sua publicação;

10.4 – Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Comissão de Assistência Estudantil do *Campus Parintins*, ouvida a Direção Geral.

Parintins/AM, 17 de julho de 2015.

IFAM - CAMPUS PARINTINS

Gutemberg Ferraro Rocha  
Diretor Geral Pro Tempore  
Portaria GR nº 9 de 02/01/2014  
IFAM/CPIN



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA – TRABALHADOR INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado neste município, sito a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o N°. \_\_\_\_\_, possuo renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) originada de minhas atividades na condição de \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, sito a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o N°. \_\_\_\_\_  
DECLARO para todos os fins e direitos que se fizerem necessário, que não possuo renda e não mantenho vínculo empregatício com nenhuma empresa.

Declaro, ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Declaro, ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante





**3 - GASTOS FAMILIARES MENSIS:**

Despesas:	Sim	Não	Valor aproximado	Despesas:	Sim	Não	Valor aproximado
Aluguel				Saúde (dentista)			
Prestação da casa própria				Alimentação (Mensal)			
				Farmácia			
Água				Seguro (saúde, vida, carro, outros).			
Telefone (celular+fixo)				Gás			
Energia Elétrica				Transporte			
Combustível				Internet			
Empréstimo bancário				Vestuário			
Educação				Empregada doméstica			

**4 - CONDIÇÕES DE TRANSPORTE:**

Qual o meio de transporte utiliza para chegar ao seu Campus- IFAM? \_\_\_\_\_

**5- SITUAÇÃO ESCOLAR:**

No semestre anterior, foi : Aprovado ( ) Reprovado ( ) Dependência ( ) Quantas disciplinas ( )

**6. NO SEMESTRE ANTERIOR VOCÊ FOI ATENDIDO POR QUAL OU QUAIS BENEFÍCIOS?**

Benefícios: \_\_\_\_\_

**7. MARQUE O(S) BENEFÍCIO(S) DE SEU INTERESSE:**

- ( ) Benefício Alimentação      ( ) Benefício Transporte      ( ) Benefício Moradia  
( ) Benefício Material Didático Pedagógico e Escolar      ( ) Benefício Creche

**8. MOTIVO DA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas nesse Cadastro Socioeconômico.

Cidade e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura dos Pais e/ou Responsável